

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.092/2018**

**Considera oficializada a mudança de endereço da ENFERTEC – Escola Técnica de Saúde, e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença exarada pelo Exmo. Juiz de Direito Dr. Mário da Silva Nunes Neto, da 3<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória, referente ao Processo nº. 0010865-55.2016.8.08.0024, *ad referendum* do Colegiado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar oficializada a mudança de endereço da ENFERTEC – Escola Técnica de Saúde, da Rua Cassiano Castelo, nº. 151, Edifício Brunório Serafini, Bairro Centro, município de Colatina, ES, para a Avenida Brasil, nº. 134, Bairro Lace, no município de Colatina, ES, mantida por CL ALVES CURSOS PROFISSIONALIZANTES ME, CNPJ nº. 14.732.518/0001-24, conforme autorizado na referida sentença.

**Art. 2º.** Renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com 76 (setenta e seis) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 38 (trinta e oito) alunos cada uma, no turno noturno, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014, na ENFERTEC – Escola Técnica de Saúde, situada na Avenida Brasil, nº. 134, Bairro Lace, no município de Colatina, ES, mantida por CL ALVES CURSOS PROFISSIONALIZANTES ME, CNPJ nº. 14.732.518/0001-24.

**Parágrafo Único.** Após a conclusão dos módulos I e II e da carga horária de 370 (trezentos e setenta) horas de estágio supervisionado, será conferido o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem e, após a conclusão de todo o curso será conferido o diploma de Técnico em Enfermagem, conforme organização curricular anexa à presente Resolução.

Vitória, 30 de maio de 2018.

**MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 30 de maio de 2018.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**

**ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.092/2018**  
**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>MÓDULO I</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
1 – Introdução a Enfermagem	90h
2 – Estruturação do Processo Ético em Enfermagem	
2.1 – Psicologia – 30h	60h
2.2 – Ética – 30h	
3 – Estruturação do Processo de Trabalho I	
3.1 – Português Instrumental	40h
4 – Parasitologia e Microbiologia	20h
5 – Nutrição e Dietética	20h
6 – Biossegurança	20h
7 – Anatomia e Fisiologia Humana	40h
8 – Assistência aos Clientes Idosos I *(E. S. 90 h)	70h
9 – Assistência à Saúde Coletiva *(E. S. 60h)	40h
<b>Total</b>	<b>400h</b>
<b>Estágio Supervisionado (*E. S.)</b>	<b>150h</b>
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	
<b>MÓDULO II</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
1 – Farmacologia e Cálculos Aplicados à Enfermagem	30h
2 – Assistência ao Cliente em Tratamento Cirúrgico *(E. S. 80h)	70h
3 – Assistência ao Cliente em Tratamento Clínico *(E. S. 80h)	140h
4 – Assistência em Saúde Mental *(E. S. 30h)	60h
5 – Procedimento de Enfermagem	70h
6 – Assistência ao Cliente em Tratamento Oncológico *(E. S. 30h)	30h
<b>Total</b>	<b>400h</b>
Estágio Supervisionado *(E. S.)	220h
<b>HABILITAÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>MÓDULO III</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
1 – Estruturação do Processo de Trabalho II	
1.1 – Noções de Administração em Enfermagem – 20h	40h
1.2 – Autocuidado – 20h	
2 – Assistência à Saúde da Mulher e da Criança Recém-Nascido *(E. S. 30h)	50h
3 – Controle de Infecção Hospitalar	30h
4 – Assistência à Saúde da Criança e Adolescente *(E. S. 60h)	50h
5 – Assistência aos Clientes Idosos II *(E. S. 40h)	30h
6 – Clientes em Situações de Urgências e Emergências *(E. S. 50h)	80h
7 – Assistência aos Clientes em Estado Grave *(E. S. 50h)	80h
8 – Primeiros Socorros	40h
<b>Total</b>	<b>400h</b>
Estágio Supervisionado *(E. S.)	230h

